



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG  
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: [www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br) E-mail: [gabinete@pratinha.mg.gov.br](mailto:gabinete@pratinha.mg.gov.br)

**LEGISLAÇÃO  
PARA  
CONSULTA  
ON-LINE**

**PRATINHA - MG**

---

Acesso on-line à Legislação, Municipal de Pratinha Minas Gerais, Conforme a LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Para solicitação de cópia física dos originais, Favor entrar em contato com Gabinete da Prefeitura Municipal de Pratinha.

**Horários de atendimento:**

**Manhã:** 08:00-11:00

**Tarde:** 13:00-17:00

**Telefone:** (34)3637-1220/1240 Ramal: 27

E-mail: [gabinete@pratinha.mg.gov.br](mailto:gabinete@pratinha.mg.gov.br)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG  
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

## **LEI: 741/2005.**

“Autoriza o Poder Executivo a pagar despesas de Exercício anterior e dá outras providencias”

A Câmara Municipal de Pratinha por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art-1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar pagamento de exercício anterior no valor de R\$ 6.400,00 (Seis Mil Quatrocentos Reais) para a Enfermeira Érica Pinto da Fonseca, servidora do Município a fim de remunerar período de férias não gozadas, nos períodos de 20/01/2003 á 19/01/2004 e 20/01/2004 á 12/01/2005.

Art-2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias existentes.

Art-3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha  
Em 02 de Agosto de 2005.

Prefeito Municipal  
José Joaquim Pereira.